

ob-Projeto de fui no. 256, patacalado rolo 23. de sigues patacalado 11412023. de sigues Manares Alacadas Alexandres Manares Alacadas Alexandres de segues de

Projeto de Lei n.º 25612023

do Poder Executivo Municipal a prestar assessoria jurídica gratuita para guardas municipais que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções.

- Art. 1º Será prestada assessoria jurídica, às expensas do Município, aos guardas municipais, ativos ou inativos, que, por conta do exercício de suas funções, forem processados no âmbito criminal ou administrativo.
- §1º Desde que decorrentes do exercício das funções do servidor, a assistência também englobará:
- I processos administrativos movidos por ou perante outros entes federativos ou suas autarquias, bem como perante autarquias ou fundações municipais;
- § 2º. A assistência também incluirá o pagamento de custas e despesas processuais.
- § 3°. O dever de prestar a assistência independerá de se enquadrar, ou não, o servidor nas hipóteses de concessão do benefício da justiça gratuita.
- Art. 2º Para prestar a assessoria jurídica, o Município poderá:
- I designar tal função à Procuradoria Jurídica do Município;
- II firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
- III contratar escritórios de advocacia, observando as regras de licitação e a disponibilidade orçamentária.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA GARANHUNS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Gerson José de Carvalho Souza Filho VEREADOR